



**Resolução SESI/CN nº 0109/2020**

**Recurso Administrativo  
interposto pela empresa  
CNO S.A. referente à  
Notificação de Débito nº  
28.400/RJ.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 203ª Reunião Ordinária de 23/11/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 75/2020-DIDEN e a Proposição nº 52/20, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada pela empresa CNO S.A. em face da Notificação de Débito nº 28.400/RJ decorrente do não recolhimento sobre as parcelas da contribuição devida ao SESI (Convênio de Arrecadação Direta), conforme dispõe o Decreto-Lei 9.403/46 com as alterações introduzidas pelo art. 23, da Lei 5.107, de 13/09/1966;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Gerência Sênior Jurídica - GSJ do SESI São Paulo, que opinou pelo indeferimento da defesa e manutenção dos termos da Notificação de Débito nº 28.400/RJ;

**CONSIDERANDO** que a empresa CNO S.A., inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 24, alínea "q" do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0138/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo SESI/CN0156/2020, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.





Cont. Resolução SESI/CN nº 0109/2020

## RESOLVE

**Art. 1º** Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CNO S.A. contra a decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 28.400/RJ, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0138/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 28.400/RJ relativa à contribuição devida ao Sesi e subsequente atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

